



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 18 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 824

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Homologação / Adjudicação	7
 PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL	 8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Relatório de Gestão Fiscal	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 18 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 824

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Portarias



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

[403]

PORTARIA Nº 4.281, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço (quinqüênio) e sexta-parte dos vencimentos ao servidor público municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** requerimento do servidor, protocolado em 26/08/2019, bem como despacho fundamentado, datado de 30/08/2019, e certidão de tempo de serviço expedida em 02/09/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **MARIO SERGIO VICENTE**, portador do RG nº 14.726.431-5, lotado no cargo efetivo de **TESOUREIRO**, adicional por tempo de serviço (quinqüênio), bem como a sexta-parte dos vencimentos integrais, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de setembro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 18 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 18 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 824

Página 3 de 8



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

[404]

PORTARIA Nº 4.282, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ocupante de cargo efetivo de Farmacêutico.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 09 de setembro de 2019, a servidora pública municipal **TATIANE FREITAS SOUZA**, RG nº 40.965.080-8, do cargo efetivo de **FARMACÊUTICO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 09 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de setembro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 18 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 18 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 824

Página 4 de 8



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[405]

PORTARIA Nº 4.283, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria à servidora pública municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38 da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15/2019-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 12 de setembro de 2019, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora pública municipal **MARIA CLAIR NEVES GOMES**, RG nº 8.211.621-0, CPF nº 030.376.028-13 e PIS/PASEP nº 108.47402.36/0, detentora do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) do Município de Valentim Gentil.

Parágrafo Único. O valor da aposentadoria de que trata o "caput" deste artigo, calculado na forma prevista no art. 38 da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, correspondente a R\$ 3.291,07 (três mil duzentos e noventa e um reais e sete centavos), será custeado mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil (FUPREMU).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 12 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 12 de setembro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 18 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 18 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 824

Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

[406]

PORTARIA Nº 4.284, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo de Professor de Educação Básica I.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 12 de setembro de 2019, em razão da concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora pública municipal **MARIA CLAIR NEVES GOMES**, RG nº 8.211.621-0, CPF nº 030.376.028-13 e PIS/PASEP nº 108.47402.36/0, detentora do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 12 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 12 de setembro de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 18 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 18 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 824

Página 6 de 8

Resoluções

PROCESSO: 15/2019-FUPREMU

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS

REQUERENTE: MARIA CLAIR NEVES GOMES

RESOLUÇÃO Nº 15/2019

Dispõe sobre a aprovação do Processo nº 15/2019-FUPREMU que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Presidente do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que em reunião realizada no dia 09 de setembro de 2019, por unanimidade, o Conselho de Administração do RPPS aprovou o Processo nº 15/2019-FUPREMU, que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, faz publicar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica APROVADO o Processo nº 15/2019-FUPREMU, no qual MARIA CLAIR NEVES GOMES, qualificada no processo mencionado e segurado do RPPS do Município de Valentim Gentil, requer a concessão do benefício da APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a que tem direito, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 1.949, 20 de maio de 2011, podendo ser expedido o necessário ato concessório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 10 de setembro de 2019.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS

Presidente CA/RPPS

CERTIDÃO

ANGELA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA,
Secretária do Conselho de Administração do Regime

Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente resolução foi publicada no dia 18/09/2019 na imprensa oficial do Município.

ANGELA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA

Secretária CA/RPPS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão Presencial nº 37/19

Processo nº 73/19

Edital nº 50/19

Plano de Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Valentim Gentil – Documento 33228/2018 – Número do PT: 9724 – NIS Processo: 9918.

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para a aquisição de 01 (um) Veículo de passeio zero quilometro, para transporte de pacientes para a Saúde Pública de Valentim Gentil, conforme edital e anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 04 de outubro de 2019, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 13:30 horas. O prazo para credenciamento transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido e, ao término deste se dará a abertura de envelopes das propostas, interposição de lances e demais. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485 9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 17 de setembro de 2019. Adilson Jesus Perez Segura – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 18 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 824

Página 7 de 8

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Edital Nº 046/19

Pregão Presencial Nº 034/19

Processo Nº 067/19

Sistema de Ata de Registro

Referência: Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo P13 e P45.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 4050/19, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa RAPHAEL LUCAS VICENTE DE ARAÚJO – ME CNPJ Nº 06.970.274/0001-90 vencedor dos itens 01, 02.

Valentim Gentil, 16 de setembro de 2019.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Empresa: Raphael Lucas Vicente de Araújo – ME

Assinatura: 17/09/19

Objeto: Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo P13 e P45

Valor R\$: 58.050,00

Vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 34/19 – Processo nº 67/19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 18 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 824

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
													(a)	(b)
Venc.to e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	34.679,65	31.780,62	39.256,70	53.235,25	30.562,62	31.744,05	31.499,51	27.684,76	33.244,83	31.976,31	33.853,21	37.105,46	416.622,97	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	3.464,22	3.464,22	3.464,22	3.464,22	3.464,22	3.464,22	3.464,22	3.606,59	3.606,59	3.606,59	3.606,59	3.606,59	42.282,49	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	13.245,26	13.245,26	13.245,26	13.245,26	13.245,26	14.045,22	13.645,23	12.723,25	13.645,23	13.645,23	14.953,79	15.489,18	164.373,43	0,00
Encargos Sociais	8.431,36	8.154,77	8.154,77	13.528,03	7.953,44	7.929,28	7.571,52	7.377,90	7.571,52	8.308,85	8.583,66	8.696,08	102.261,18	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	1.115,80	1.191,51	723,28	723,28	246,96	763,24	839,86	1.298,10	1.444,61	1.515,60	1.035,37	1.182,82	12.080,43	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	60.936,29	57.836,38	64.844,23	84.196,04	55.472,50	57.946,01	57.020,34	52.690,60	59.512,78	59.052,58	62.032,62	66.080,13	737.620,50	0,00
Indenização por demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	60.936,29	57.836,38	64.844,23	84.196,04	55.472,50	57.946,01	57.020,34	52.690,60	59.512,78	59.052,58	62.032,62	66.080,13	737.620,50	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													32.953.788,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													737.620,50	2,24
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.977.227,31	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IV) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.878.365,94	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IV) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.779.504,58	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Hamilton Carlos Junior
169.799.448-27
Presidente da Câmara

Vilnete Marangone Tanaka
169.799.468-70
Tesoreroiro

Luis do Carmo Pereira
952.477.428-34
Responsavel pelo Controle Interno

M&M Ass.Contábil ADM S/S LTDA
03.309.392/0001-63
Responsavel pela Contabilidade - 2SP020978/O-0

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Portaria Nº 389 de 2018